



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	<u>20 / 12 / 16</u>
ÓRGÃO	<u>O Presente</u>
PÁGINA	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4368</u>

- PUBLICADO -

DATA. 20 / 12 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1206

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 329/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BZS INFORMÁTICA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a BZS Informática Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maripá, n.º 577, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 01.151.247/0001-71, Inscrição Estadual n.º 90469997-78, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Adriana Reinke Blodorn Bayer, brasileira, residente e domiciliada na Rua Men de Sá, n.º 3212, Conjunto Residencial Itamaraty, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 021.909.199-40, portadora da Carteira de Identidade n.º. 6.124.233-3, expedida pela SSP/PR, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 16 de dezembro de 2017, o prazo de validade do Contrato Original n.º 329/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido em 7,32% o objeto do Contrato n.º 329/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A redução indicada anteriormente diz respeito a supressão dos itens 04 e 08 do objeto do Contrato Original n.º 329/2015, de 16 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre dezembro de 2015 a novembro de 2015, fica o contrato original reajustado em 7,14%.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 43.378,80 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder às importâncias abaixo indicadas:

1 Sistema de Controle de Ponto Digital

b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):

R\$ 416,77 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) mensais; R\$ 5.001,24 (cinco mil, um real e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses

3 Sistema de Controle e Emissão de Fatura de Cobrança do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto

b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):

R\$ 1.730,31 (um mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos) mensais; R\$ 20.763,72 (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses

c) Hospedagem em servidor:

R\$ 214,28 (duzentos e catorze reais e vinte e oito centavos) mensais; R\$ 2.571,36 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses

- Valor total do Item 3: R\$ 23.335,08 (vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

6 – Sistema de Requerimento de Serviços

b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):

R\$ 1.039,26 (um mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais; R\$ 12.471,12 (doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses

c) Hospedagem em servidor:

R\$ 214,28 (duzentos e catorze reais e vinte e oito centavos) mensais; R\$ 2.571,36 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses

- Valor total do Item 6: R\$ 15.042,48 (quinze mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 94.103,80 (noventa e quatro mil, cento e três reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 16 de dezembro de 2016.

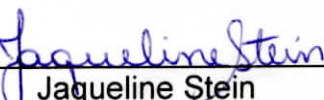

Município de Mercedes
CONTRATANTE


BZS Informática Ltda. ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0